



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de implemento abastecedor móvel de combustível, com capacidade total de 2.000 (dois mil) litros, do tipo tanque bipartido (1.000L + 1.000L), com sistema de bombeamento e sistema auxiliar de graxa, incluindo todos os acessórios, certificações e laudos técnicos exigidos pelas normas do CONTRAN, INMETRO, ABNT e NR-13.

2. DESCRIÇÃO DOS PRUDUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição e instalação de implemento abastecedor de óleo diesel com capacidade total de 2.000 litros, dividido em dois compartimentos de 1.000 litros cada. O implemento deverá incluir sistema de lubrificação por graxa e ser instalado sobre o caminhão modelo Hyundai HD 80.	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

2.1 Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, inciso I, e considerando o disposto no art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento avaliou a possibilidade de restrição de participação a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Pequeno Porte (COOP).

Após análise do mercado fornecedor, verificou-se que as empresas que atuam nesse segmento possuem estrutura industrial de médio e grande porte, com certificações específicas exigidas pelo INMETRO, ANFIR e CREA, além da necessidade de instalações e equipamentos de soldagem e ensaio devidamente homologados.

Dessa forma, a aplicação de exclusividade para ME/EPP/COOP poderia restringir indevidamente a competitividade e comprometer a execução técnica segura do objeto, contrariando o princípio da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, da CF e art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

Portanto, recomenda-se não aplicar o critério de exclusividade, mantendo a ampla participação de fornecedores qualificados, sem prejuízo da observância dos benefícios legais às ME/EPP, tais como o direito de preferência e regularização fiscal tardia, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a aquisição e instalação do implemento abastecedor móvel de óleo diesel é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Esse montante foi apurado com base na mediana aritmética das cotações obtidas junto às empresas IL Equipamentos Rodoviaris Ltda, BS Sami Ltda e Manupa, conforme demonstrado na tabela de pesquisa de preços anexa.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Obras Públicas é responsável pela execução de serviços essenciais de infraestrutura, manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, além de apoiar ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais setores que utilizam veículos e máquinas pesadas.

Atualmente, o abastecimento da frota municipal é realizado nos próprios locais de trabalho, mediante transporte de tonéis de diesel até os canteiros de obras. Tal método, embora adotado por necessidade, tem se mostrado ineficiente e inadequado diante do atual quantitativo de máquinas e caminhões da frota municipal, gerando dificuldades logísticas, riscos operacionais, desperdícios e falta de controle preciso sobre o consumo.

Essa prática de transporte e manuseio de combustíveis em tonéis não atende plenamente aos padrões de segurança e de eficiência exigidos pela legislação, ocasionando maior risco de contaminação ambiental, aumento de custos e perda de produtividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A inexistência de equipamento móvel específico para abastecimento em campo acarreta perda de eficiência, atrasos nas obras e maior consumo de recursos públicos, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição e instalação de um implemento abastecedor móvel com tanque bipartido e sistema de graxa visa prover autonomia operacional à Secretaria, permitindo o abastecimento diretamente nos locais de trabalho, de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação técnica vigente.

Além disso, o equipamento possibilitará:

- Melhor controle de consumo de combustíveis e lubrificantes, com medição precisa e relatórios de abastecimento;
- Redução de emissões e impactos ambientais, ao substituir o transporte de tonéis por um sistema fechado e controlado;
- Aprimoramento da gestão da frota, com centralização do controle e manutenção preventiva em campo;
- Continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em períodos de maior demanda ou condições adversas, como obras emergenciais e manutenção de estradas rurais.

A presente contratação, portanto, é tecnicamente indispensável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público municipal e garantindo maior eficiência, segurança e controle na execução das atividades finalísticas da Secretaria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a instalação de implemento abastecedor móvel de combustível, com tanque bipartido de 2.000 (dois mil) litros, sendo 1.000 litros para cada compartimento, a ser montado sobre caminhão já pertencente à frota municipal, modelo Hyundai HD 80.

Essa alternativa foi considerada a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por permitir o reaproveitamento de ativo público existente, eliminando a necessidade de aquisição de um novo veículo e resultando em expressiva economia de recursos orçamentários. A adoção dessa solução assegura eficiência na gestão patrimonial, otimização do uso dos bens públicos e redução dos custos de manutenção e operação, alinhando-se aos princípios da economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O implemento será fabricado dotado de sistema de bombeamento de combustível, equipamento de lubrificação por graxa, carretéis retráteis, sistemas de segurança e proteção ambiental, além de possuir todas as certificações e laudos técnicos obrigatórios.

Os modelos disponíveis no mercado atendem integralmente às normas de segurança e certificação técnica exigidas pelos órgãos competentes, incluindo:

- NR-13 (caldeiras e vasos de pressão – laudos e ART obrigatórios);
- Normas da ABNT e ISO (dimensionamento e controle de soldagem);
- Resoluções do CONTRAN (faixas refletivas, para-choques, iluminação e sinalização);
- Portarias do INMETRO (construção, ensaio hidrostático e estanqueidade de tanques).

Dessa forma, a solução técnica proposta representa a melhor relação custo-benefício, assegurando à Secretaria Municipal de Obras Públicas uma estrutura moderna, eficiente e segura para o abastecimento de campo e lubrificação da frota municipal, contribuindo diretamente para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos de infraestrutura e manutenção viária.

6. DA EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 O caminhão Hyundai HD 80 deverá ser retirado pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da nota de empenho, devendo ser entregue totalmente instalado, testado e pronto para uso em até 60 (sessenta) dias corridos a partir dessa data. Durante esse período, a contratada será responsável pela instalação completa do implemento, execução dos testes operacionais, emissão dos laudos técnicos e devolução do caminhão em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.2 A retirada e a entrega do veículo deverão ocorrer no Centro de Serviços Sede, localizado na Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Centro, Itaipópolis/SC, em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Qualquer movimentação do caminhão fora desse período deverá ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

6.2 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.1. O objeto consiste no fornecimento de 01 (um) implemento rodoviário destinado ao abastecimento, composto por tanque fixo, com capacidade nominal total de 2.000 (dois mil) litros, dividido em 02 (dois) compartimentos de 1.000 (mil) litros cada, fabricado em conformidade com a Portaria INMETRO n° 134, de 24 de março de 2022, devendo possuir, no mínimo, os seguintes acessórios e implementos:

6.2.2. Acessórios, Equipamentos e Implementos Obrigatórios do Conjunto Abastecedor
Estrutura, Acesso e Segurança;

- a) 02 (dois) armários laterais, sendo um no lado direito e outro no lado esquerdo;
- b) Escada de acesso ao tanque com corrimão, pintada em amarelo segurança;
- c) Passadiço superior com acabamento antiderrapante;
- d) 02 (duas) bocas de inspeção de 450 mm cada;
- e) Parachoque traseiro articulável, conforme normas do CONTRAN;
- f) Protetor lateral (protetor de motoqueiro), conforme exigências do CONTRAN, quando aplicável;
- g) Extintor de incêndio tipo PQS, com capacidade mínima de 8 kg;

Sistema de Combustível (Diesel)

- j) 02 (duas) bombas de diesel uma para cada compartimento;
- k) 02 (dois) carretéis retráteis para diesel, com no mínimo 10 metros cada;
- l) 02 (duas) válvulas de fundo manuais, uma por compartimento.

Sistema de Lubrificação (Graxa)

- m) Tambor de graxa de no mínimo 25 kg com respectiva propulsora;
- o) 01 (um) carretel de graxa, com mangueira adequada para aplicação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB n° 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal n° 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados "Observações e/ou Dados Adicionais" da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

7.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026 e no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

8.2. Os recursos financeiros destinados à execução da presente contratação são compostos por:

Código Reduzido:	603
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	1 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Ação:	2016 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 - Outros equipamentos e materiais permanentes

9.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) Realizar a retirada do caminhão pertencente à frota municipal nas dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, proceder à instalação completa do implemento em suas próprias instalações e devolver o veículo pronto para uso no mesmo local de retirada. O equipamento deverá ser entregue devidamente testado, certificado e acompanhado de ART e laudos técnicos de conformidade, incluindo, ainda, a realização de entrega técnica e o treinamento para operação do equipamento.
- b) Entregar o item requisitado, no prazo máximo citado no Termo de Referência, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho.
- c) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, para a entrega do item.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados.
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação (art. 119, Lei 14.133/2021).
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).
- i) O veículo deverá ser entregue com a documentação CTPP, e cadastrado na ANFIR, em conformidade com a legislação atual.
- j) disponibilizar ensaio hidrostático evidenciado e Ensaio LP (líquido penetrante), para comprovação de qualidade do tanque.

9.2. DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento do item.
- b) Manter controle interno da quantidade do produto fornecido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do item, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte o item fornecido, se estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital e seus Anexos.
- f) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita entrega do objeto licitado.
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- i) Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e promover a conferência do objeto, quando do fornecimento do mesmo, devendo estes estarem de acordo com as características estabelecidas neste edital.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

10.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses da data 14/04/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria, através do servidor Felipe Mateus Carvalho, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, que deverá atestar o recebimento do observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

13.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

16.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

16.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei. 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item

16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

A exigência do registro comercial garante que a empresa individual seja formalmente estabelecida e reconhecida legalmente, proporcionando segurança jurídica ao processo licitatório.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

Esse documento assegura que o Microempreendedor Individual (MEI) está devidamente regularizado e em conformidade com a Resolução CGSIM nº 16, de 2009, evidenciando sua atuação formal e capacidade de participação.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A apresentação desses documentos é fundamental para validar a constituição de sociedades comerciais e garantir que as informações societárias e administrativas estejam atualizadas e devidamente registradas. Para sociedades por ações, também se exigem os documentos de eleição dos administradores para comprovar a legitimidade da gestão.

17.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

A cópia do CNPJ comprova que a empresa possui cadastro ativo no Ministério da Fazenda, evidenciando sua regularidade como contribuinte e sua legitimidade para participar do processo licitatório.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento verifica se a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante a União, garantindo que ela não possui pendências tributárias.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A exigência dessa certidão assegura que a empresa não possui débitos relacionados aos tributos estaduais, comprovando sua regularidade perante o estado onde está sediada.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

Este documento garante que a empresa está regular com as obrigações tributárias municipais, reforçando sua idoneidade fiscal.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

A apresentação do CRF atesta que a empresa está cumprindo com suas obrigações de recolhimento do FGTS, protegendo os direitos trabalhistas dos empregados.

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

Esse documento comprova a inexistência de débitos trabalhistas por parte da empresa, garantindo que ela cumpre com suas obrigações legais e assegurando o respeito aos direitos trabalhistas.

17.3 Qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando que prestou ou presta estes serviços ou serviços similares/ Forneceu o objeto deste edital ou objeto similar, sendo para entes públicos ou privados. O atestado solicitado nesta alínea deverá conter nome e CNPJ da Contratante e da pessoa jurídica empresa executora, tipo de objeto fornecido, **PREFERENCIALMENTE** em papel timbrado, com data, assinatura e identificação.

Justifica se com base no art. 67 da Lei 14.133/2021, inciso II, desde que: (i) a experiência prévia seja pertinente ao objeto da licitação.

b) Termo de Vistoria ou de Declaração de Dispensa de Vistoria, devidamente assinado, a depender da realização ou não de vistoria para a licitação;

18. GARANTIA DO ITEM

18.1 A contratada deverá garantir que o produto fornecido e o serviço executado estejam em total conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

18.2 Qualquer inconformidade, defeito de fabricação, instalação inadequada, vício aparente ou oculto identificado durante o recebimento provisório ou dentro do prazo de garantia implicará na recusa imediata do objeto pela Administração, sem que isso gere qualquer ônus ao Município de Itaiópolis.

18.3 Nessas hipóteses, a contratada será obrigada a providenciar, às suas expensas, a substituição integral do item ou a correção do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

18.4 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento técnico imediato, reposição de peças defeituosas e cobertura total de custos com transporte, mão de obra e materiais necessários à reparação, não sendo admitido qualquer ônus financeiro ao Município.

18.5 O prazo mínimo de garantia será de 180 (cento e oitenta) dias para a estrutura do implemento e 90 (noventa) dias para bombas, sistemas auxiliares e acessórios, conforme o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. VISITA TÉCNICA

19.1 Para conhecimento das condições e peculiaridades do veículo que receberá o implemento abastecedor móvel, o licitante poderá realizar vistoria prévia no caminhão, acompanhado por servidor municipal designado para este fim, nos dias úteis, das 08h às 17h, mediante agendamento prévio pelo telefone (47) 3652-2211, com solicitação de encaminhamento ao setor responsável.

19.2 A vistoria não é obrigatória, porém é altamente recomendável, uma vez que permite ao licitante avaliar as reais condições do veículo, suas características técnicas e eventuais adaptações necessárias, possibilitando a elaboração de proposta de preços adequada e completa, considerando todos os custos envolvidos.

19.3 Ao término da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria em 2 (duas) vias, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo servidor municipal responsável, devendo uma via ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

19.4 O período para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.5 Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação de vínculo ou autorização para representar a licitante.

19.6 Durante a vistoria, poderão ser disponibilizadas informações técnicas complementares sobre o veículo, a fim de subsidiar a correta elaboração da proposta. A realização da vistoria implica plena ciência das condições do caminhão e aceitação de suas características, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento que fundamentem pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos que poderiam ter sido verificados previamente.

19.7 A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do veículo e das exigências para execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para eventuais pleitos futuros.

19.8 O não comparecimento à vistoria ou a renúncia expressa ao direito de realizá-la implicará aceitação tácita das condições do caminhão, assumindo a licitante vencedora todos os ônus decorrentes da execução dos serviços.

19.9 Por fim, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais relativas à instalação do implemento no veículo disponibilizado pela Administração Municipal.

20 DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

20.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 997811547, no horário comercial, ou por e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 27 de abril de 2026

DIOGO TELES CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS